



ATO TRT5 Nº 0201, DE 14 DE MAIO DE 2014 *

Fixa calendário de inspeção interna e dispõe sobre a suspensão de expediente externo e prazos nas Varas do Trabalho da capital e do interior, para a correção de distorções e inconsistências na tramitação processual, adequação da movimentação dos processos, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, DESEMBARGADOR VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 45, XXXIV, do Regimento Interno do TRT5, CONSIDERANDO o quanto previsto no art. 1º do Ato TRT5 Nº 0106, DE 7 DE MARÇO DE 2014; CONSIDERANDO o disposto no ATO TRT5 Nº 0153, de 8 de abril de 2014, que altera o caput do artigo 1º do Ato TRT5 Nº 0106, de 7 de março de 2014 e nele insere os parágrafos 3º, 4º e 5º; CONSIDERANDO os resultados positivos obtidos com a inspeção interna operada no mês de abril de 2014,

RESOLVE, **ad referendum** do Órgão Especial:

Art. 1º Suspender o expediente externo e os prazos nos processos físicos e eletrônicos, para inspeção interna e correção de distorções e inconsistências na tramitação processual e adequação da movimentação dos processos, nas Varas do Trabalho da capital e do interior do estado, nos períodos a seguir relacionados:

I - **de 12 a 15 de agosto de 2014**, exceto:

a) a 1ª Vara do Trabalho de Camaçari e a 38ª Vara do Trabalho de Salvador, que nesse lapso estarão sob correção ordinária, a cargo da Vice-Corregedoria e da Corregedoria Regional, respectivamente; e

b) as Varas do Trabalho de Candeias e Guanambi (feriado municipal no dia 14) e as Varas do Trabalho de Ilhéus e Porto Seguro (feriado municipal no dia 15);

~~e) essas unidades excetuadas, assim, terão seus expedientes externos e prazos suspensos no período de 19 a 22 de agosto de 2014;~~ (Alterado pelo Ato nº 0272/2014, disponibilizado no DJ-e TRT5 em 08.07.2014, página 2, e disponibilizado no DJ-e TRT5 em 09.07.2014, página 2, em razão de erro material)

c) dentre as unidades excetuadas nas alíneas anteriores, a 1ª Vara do Trabalho de Camaçari, a 38ª Vara do Trabalho de Salvador, as Varas do Trabalho de Candeias, Porto Seguro, Guanambi e a 3ª Vara do Trabalho de Ilhéus terão seus expedientes externos e prazos suspensos no período de 19 a 22 de agosto de 2014;

d) as 1ª e 2ª Varas de Ilhéus, que estarão submetidas a correção ordinária fixada pela Vice-Corregedoria do TRT5, respectivamente, entre 18 a 19 e 20 a 21 de agosto de 2014, terão seus expedientes externos e prazos suspensos no período de 26 a 29 de agosto de 2014. (Alínea

Firmado por assinatura digital em 10/07/2014 13:54 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por SILENE BAHIA CALDAS. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10114071001205836328.

Firmado por assinatura digital em 14/05/2014 12:37 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10114051401177918186.

inserida pelo Ato nº 0272/2014, disponibilizado no DJ-e TRT5 em 08.07.2014, página 2, e disponibilizado no DJ-e TRT5 em 09.07.2014, página 2, em razão de erro material)

- II - de 10 a 14 de novembro de 2014;
- III - de 12 a 16 de janeiro de 2015;
- IV - de 4 a 8 de maio de 2015;
- V - de 12 a 14 de agosto de 2015; e
- VI - de 13 a 16 de outubro de 2015.

§ 1º Durante a inspeção interna, as Varas do Trabalho deverão, prioritariamente, verificar a correspondência entre as tramitações existentes no Sistema de Acompanhamento e Movimentação de Processos - SAMP deste TRT5 e o estágio fidedigno dos processos; proceder ao registro das tramitações não lançadas; sanar as eventuais inconsistências ou irregularidades constatadas nessas tramitações; submeter o processo à análise do magistrado quanto ao cabimento da expedição de certidão de crédito; expedir as respectivas certidões de crédito; designar audiência para tentativa de conciliação, dentre outras atividades essenciais ao regular andamento do feito;

§ 2º Durante o período da suspensão ficam asseguradas a prática de atos urgentes, a liberação de pagamentos no horário de 9 (nove) às 12 (doze) horas e a realização das audiências designadas;

§ 3º A retomada dos prazos que já estavam em curso ocorrerá a partir do quinto dia útil subsequente, inclusive.

§ 4º Os prazos que se iniciarem nos períodos e dias citados no **caput** começarão a ser contados a partir do quinto dia útil subsequente, inclusive.

§ 5º Fica ressalvada a validade dos atos praticados nos períodos de suspensão de prazo.

Art. 2º Incumbe ao Setor de Análise Documental (Meta 3) elaborar cartilha explicativa dos procedimentos a serem adotados pelas unidades judiciárias e esclarecer as dúvidas decorrentes da regular execução do trabalho de inspeção.

Art. 3º Incumbe à Secretaria de Gestão Estratégica encaminhar as planilhas com a relação dos processos a serem inspecionados, a partir de dados contidos no Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho (e-Gestão), que sugiram inconsistências na tramitação ou paralisação desarrazoada do processo, sendo também responsável por solucionar as dúvidas e dificuldades que manifestem as unidades judiciárias.

Parágrafo único. Na semana subsequente a cada período de inspeção a que se refere o **caput** do artigo 1º, a Secretaria de Gestão Estratégica emitirá planilha que demonstre o resultado atingido por cada Vara do Trabalho, o qual será aferido em consonância com as características e peculiaridade de cada unidade judiciária, para auxiliar o saneamento dos seus índices de congestionamento ou produtividade.

Art. 4º A execução da inspeção interna, nos termos da Recomendação 12/2013 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, pressupõe participação ativa dos magistrados lotados nas respectivas Varas do Trabalho, sejam Titulares ou Substitutos designados, de modo a garantir o imediato cumprimento das decisões saneadoras proferidas, ressalvada eventual convocação para

Firmado por assinatura digital em 10/07/2014 13:54 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por SILENE BAHIA CALDAS. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10114071001205836328.
Firmado por assinatura digital em 14/05/2014 12:37 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10114051401177918186.

atividades institucionais.

Art. 5º Todos os servidores lotados na unidade judiciária, independentemente da função comissionada exercida e da rotina de trabalho usualmente cumprida, ressalvados os afastamentos legais, estão convocados para atuar nas inspeções internas, devendo o diretor de secretaria aferir a frequência e apontar a efetiva participação nessa atividade.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, 14 de maio de 2014.

VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA

Desembargador Presidente

Disponibilizado no DJ-e TRT5 em 14.05.2014, páginas 1-2, com publicação prevista para o 1º dia útil subsequente, nos termos da Lei 11.419/2006 e RA TRT5 33/2007.

** Alterado pelo Ato nº 0272/2014, disponibilizado no DJ-e TRT5 em 08.07.2014, página 2, e disponibilizado no DJ-e TRT5 em 09.07.2014, página 2, em razão de erro material.*

Silene Caldas, Chefe do Núcleo de Biblioteca – TRT5

Firmado por assinatura digital em 10/07/2014 13:54 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por SILENE BAHIA CALDAS. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10114071001205836328.

Firmado por assinatura digital em 14/05/2014 12:37 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10114051401177918186.